

LEI Nº 2.327, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 08 da quadra 68, do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador ELIZEU LÊO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 08, da quadra 68, do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ LUIZ DA LUZ.

Art. 2º - A família de JOSÉ LUIZ DA LUZ, ficam assegurados

todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.327

PROJETO N.º 50 / 192

Elizeu da Rocha

Publicado 23/10/92

Jornal de Hoje